



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA MOVEIS INDUSTRIAL
CAMILI EIRELI-EPP.

Quanto a Documentação de Habilitação.

7.1.3 d) Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

Resposta: A Autorização de Funcionamento da empresa (AFE), é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades com produtos para saúde, ou seja, produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA.

Portanto, não resta dúvida quanto a obrigatoriedade da apresentação da (AFE) para empresas que participarem de itens específicos que possuem registro no Ministério da Saúde/Anvisa, e não apresentação da (AFE) para itens que não possuam registro, objeto do Pregão Presencial nº 45/2019.

Quanto aos produtos isentos de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

Resposta: Apresentar documento comprobatório do produto quanto a isenção de registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.

Atenciosamente.

Paulo Fernando Travain Bento
Pregoeiro
(44) 3636-8300
Pérola/PR.